



REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL CERTAJA Energia

1) Objetivo do Fundo Social

O Fundo Social, é instituído pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 27 de março de 2024, em observância ao 5º e 7º princípio do Cooperativismo, Educação, formação e informação e, Interesse pela Comunidade, respectivamente. A área de ação da Cooperativa compreende os municípios: Taquari, Triunfo, Montenegro, Nova Santa Rita, Tabaí, General Câmara, Fazenda Vilanova, Paverama, Brochier, Bom Retiro do Sul, Rio Pardo, Passo do Sobrado, Vale Verde, Santa Cruz do Sul, Barão do Triunfo, Cerro Grande do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana, Sentinela do Sul, Capela de Santana e Brochier.

2) Fonte de recursos do Fundo Social

O Fundo Social é constituído mediante destinação de parte das sobras que ficam à disposição dos cooperados na Assembleia Geral Ordinária - AGO. Este valor será sugerido anualmente pelo Conselho de Administração e deliberado pelos presentes na AGO, podendo ser aprovado ou reprovado pelos mesmos.

3) Projetos que podem ser financiados pelo Fundo Social

Os recursos do Fundo Social se destinarão para projetos de:

Educação e desenvolvimento pessoal: investimentos em educação, formação, materiais didáticos, móveis, utensílios e melhorias de estruturas;

Cultural: atividades coletivas que desenvolvam a espiritualidade, o teatro, a música, a dança, a pesquisa, e seus respectivos materiais;

Esporte: destinados a inclusão de jovens e adultos através da prática de esportes, aquisição de materiais, equipamentos para prática esportiva e contratação de instrutor;

Meio Ambiente: destinados à reciclagem, preservação, conservação e geração dos recursos naturais;

4) Entidades beneficiadas

Entidades sócias e não sócias da Cooperativa CERTAJA Energia localizadas nos municípios de nossa área de atuação, que comprovem relação com a Cooperativa.

As entidades beneficiadas pelo Fundo Social deverão ser legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com CNPJ regular, Estatuto Social e/ou registro próprio.

5) Inscrições dos projetos

a) As inscrições de projetos deverão ser realizadas pelo e-mail: certaja@certaja.com.br, em até 60 dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária no mês de março;

b) O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com este regulamento;

Centro Administrativo

Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí
Fone: (51) 3653.6600 - CNPJ: 97.839.922/0020-91
Insc. Est.: ISENTO - Rua Albino Pinto, 292 - Centro - Taquari/RS
CEP 95860-000 - www.certaja.com.br

Matriz Energia

Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí
Fone: (51) 3653.6600 - CNPJ: 97.839.922/0001-29
Insc. Est.: 142/0011666 - Rua Otto Hauck, 260 - Prédio 01 - União - Taquari/RS
CEP 95860-000 - www.certaja.com.br





- c) Ao inscrever o projeto, se faz necessário a inclusão de documentos, a apresentação de um plano de ação e um orçamento;
- d) O pedido deve conter o valor de orçamento total para sua realização e o valor mínimo a ser aportado pelo Fundo Social, considerando o complemento por parte solicitante para efetivação integral do projeto;
- e) Documentos obrigatórios que devem ser anexados no ato da inscrição:
 - CNPJ da entidade (atualizado e emitido no site da Receita Federal);
 - CPF do responsável pela entidade, que consta na ata do item acima;
 - RG do responsável pela entidade, que consta na ata do item acima.

6) Critérios de enquadramento das entidades beneficiadas:

- a) As entidades devem ter reconhecimento comunitário.
- b) Não podem possuir pendências ou negativas em projetos anteriores do Fundo Social CERTAJA;
- c) Estar adimplente com a Cooperativa;
- d) Não possuir demandas judiciais ativas contra a cooperativa.

7) Responsabilidades das entidades:

- a) A entidade beneficiada é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a CERTAJA Energia de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral).
- b) Os projetos devem estar em consonância com ao menos um dos 17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, do Pacto Global, proporcionando benefícios e impactos positivos na comunidade - ANEXO I;
- c) As entidades beneficiadas com recursos do Fundo Social deverão comprovar a utilização dos recursos recebidos, através dos seguintes documentos:
 - Por meio da ata da reunião realizada pela entidade,
 - Comprovantes fiscais e/ou Recibos de Pagamento Autônomo – RPA;
 - Fotos que comprovem a conclusão do projeto na sua totalidade, mesmo que o projeto tenha sido contemplado de forma parcial.
- d) Nos casos em que o projeto encaminhado for contemplado parcialmente, a entidade deverá complementar o valor recebido, com recursos próprios ou de terceiros, para a conclusão do projeto;
- e) Caso ocorra a elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais, de que a origem dos recursos provém do Fundo Social da CERTAJA Energia, consultando a Cooperativa quanto à correta utilização da Marca CERTAJA Energia.
Solicita-se que nas publicações realizadas nas redes sociais, a Cooperativa seja marcada pelo *Instagram* como @certajaenergia e pelo *Facebook* como CERTAJA Energia;
- f) As entidades com projetos contemplados, ao realizarem eventos, deverão divulgar em local visível, durante a sua realização e conforme alinhado com CERTAJA Energia, a participação da Cooperativa;
- g) A entidade contemplada deverá manter em seus arquivos contábeis, os documentos que





comprovem a utilização dos recursos recebidos, como por exemplo, extratos bancários, comprovantes de pagamentos, despesas e notas fiscais. Para a CERTAJA Energia é reservado o direito de solicitar os documentos a qualquer momento no prazo de 5 anos;

h) Todos os documentos de comprovação deverão ser enviados ao e-mail certaja@certaja.com.br.

8) Forma de análise e seleção dos projetos

Após a etapa de inscrição, o Setor de Relacionamento com o Cooperado analisará o atendimento dos critérios deste regulamento e o Conselho de Administração, em uma reunião ordinária, fará a seleção dos projetos contemplados. Os mesmos poderão ser contemplados integralmente, parcialmente ou não contemplados.

9) Prazos

Inscrição dos projetos: 01 de abril a 31 de maio do ano vigente;

Análise e seleção dos projetos pelos Conselheiros de Administração: 01 de junho a 30 de junho do ano vigente;

Divulgação dos projetos selecionados: até 01 de julho do ano vigente;

Devolutiva às entidades: 01 a 20 de julho do ano vigente;

Prestação de contas: até 01 de março do ano subsequente.

10) Responsabilidades da CERTAJA Energia

a) Liberar o recurso aprovado ao representante legal da entidade, conforme regras e prazos deste regulamento;

b) Caberá aos Líderes de Núcleos e ao Setor de Relacionamento com o Cooperado, o acompanhamento da execução dos projetos para a verificação da correta aplicação dos recursos, sempre que acharem necessário;

11) Sanções pelo não cumprimento das obrigações pela entidade

A entidade que não cumprir com as obrigações contidas no item "7" (responsabilidades das entidades), não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social nos anos seguintes. A condição para que a mesma possa participar novamente do Programa Fundo Social CERTAJA Energia é a devolução dos recursos recebidos ou regularização de pendências.

12) Divulgação do Fundo Social

Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e projeto divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso. Caso ocorra elaboração de material publicitário sobre o projeto por parte da entidade, que contenha a marca CERTAJA Energia, o mesmo deverá ser enviado para avaliação da Cooperativa para análise prévia, a fim de preservar a marca e seus padrões institucionais.





As entidades aos se inscreverem, dão direito a CERTAJA Energia, o uso, concedido a título gratuito, de nome, escritos, imagem e voz, em todas as suas modalidades, como, por exemplo:

- (I) mídia eletrônica, impressa e radiofônica (painéis, vídeo, televisão, internet, cinema, programas para rádio, encartes, cartazes, agendas, calendários, mala direta, folhetos em geral, catálogo, folder de apresentação, entre outros);
- (II) out-doors e bus-doors;
- (III) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (IV) home pages e redes sociais (ex.: Site, Facebook, Instagram, Twiter, Youtube, LinkedIn), pelo período de 25 anos.

13) Disposições gerais

Casos específicos, não abordados neste documento, serão analisados e avaliados pela Cooperativa, a qual poderá, a qualquer tempo, através do seu Conselho de Administração, avaliar ou realizar ajustes nas condições deste Regulamento.

Taquari, 27 de março de 2024.
CERTAJA Energia
CNPJ: 97.839.922/0001-29



ANEXO I

17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que fazem parte da chamada “Agenda 2030”:

ODS 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6 – Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

ODS 7 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Centro Administrativo

Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí
Fone: (51) 3653.6600 - CNPJ: 97.839.922/0020-91
Insc. Est.: ISENTO - Rua Albino Pinto, 292 - Centro - Taquari/RS
CEP 95860-000 - www.certaja.com.br

Matriz Energia

Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí
Fone: (51) 3653.6600 - CNPJ: 97.839.922/0001-29
Insc. Est.: 142/0011666 - Rua Otto Hauck, 260 - Prédio 01 - União - Taquari/RS
CEP 95860-000 - www.certaja.com.br

